Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5° andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: *gabinetedaadamantina.sp.gov.br*

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 088, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

(Projeto de Lei Complementar n° 108/07, de autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre a reestruturação da Escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão regidos pela C.L.T. dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica a Mesa da Câmara de Adamantina autorizada a reestruturar a escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão regidos pela C.L.T. dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Adamantina e da empresa pública municipal de Desenvolvimento (EMDA), conforme "**Escala de Vencimentos – Abril de 2007**" .

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1° de abril de 2007.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de abril de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município